



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quatorze minutos, foi aberta a quadragésima segunda sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Lárah Barros Rebêlo, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 39ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 13 e 17/06/2022 e a 40ª Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial) da Segunda Turma do dia 15/06/2022, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3491/2022, do dia 10/06/2022 e publicada no dia 13/06/2022, às fls. 369/375, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 22 Processo Nº RORSUM-0000818-92.2020.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759, na sessão de julgamento do dia 12.05.2022. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, na sessão de julgamento do dia 12.05.2022. **Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário interposto pela reclamada, mas, no mérito, NEGAVA-LHE PROVIMENTO; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 30.06.2022, às 9h. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000688-96.2020.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos OAB/SC 32284, na sessão de julgamento do dia 26.05.2022. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Alexandre Dacal, OAB/AL 8000, na sessão de julgamento do dia 26.05.2022. **Resultado:** por maioria, concedendo os benefícios da Justiça Gratuita ao sindicato autor, conhecer do recurso ordinário por ele interposto, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que não conhecia do apelo por deserção. Por maioria, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato suscitada em contrarrazões, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que a acolhia, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do 485, VI, do CPC/15. No mérito propriamente dito, após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso para condenar a reclamada ao (i) pagamento das horas extras decorrentes do intervalo do art. 384 da CLT e seus reflexos às substituídas para as quais ficar comprovado labor extraordinário no período compreendido entre 05/10/2015 (prescrição quinquenal pronunciada na sentença - Id d9a4a09) e o início da vigência da Lei 13.467/2017 que revogou o citado dispositivo legal, o que deverá ser devidamente apurado em liquidação de sentença; (ii) pagamento de honorários



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

advocatícios no importe de 10% do valor da condenação; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. A preliminar de deserção foi julgada na sessão do dia 26.05.2022. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000115-47.2021.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o Advogado William Souza de Andrade, OAB/AL 9938, na sessão híbrida de julgamento realizada em 02.06.2022. **Resultado:** por maioria, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa do espólio do empregado falecido para pleitear indenização por danos morais e materiais decorrentes do evento morte por acidente de trabalho, suscitada, de ofício, pela Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa; e, determinar de ofício que seja corrigido o polo ativo da ação, restaurando os nomes das partes que constam na inicial, com base no art. 494, I, do NCPC, devendo ser reautuado os autos, em prosseguimento, por maioria, conhecer e negar provimento aos apelos interpostos, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso da reclamada para excluir a condenação em indenização por dano moral e material. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000094-36.2021.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Daniella Mafra Barbosa Marques OAB/AL 7977, na sessão híbrida de julgamento realizada em 02.06.2022. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Daniella Mafra Barbosa Marques OAB/AL 7977, na sessão híbrida de julgamento realizada em 02.06.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar a sentença e condenar a recorrida ao pagamento de indenização correspondente a 30 minutos de intervalo intrajornada e honorários advocatícios ao advogado do recorrente, na base de 10% sobre o valor da condenação, à luz do disposto no Art. 791-A/CLT, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000816-02.2016.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374. **Resultado:** preliminarmente, por unanimidade, determinar que o presente processo siga seu trâmite em segredo de justiça. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante para majorar a condenação por danos morais para R\$ 10.000,00 e condenar a reclamada ao pagamento das férias em dobro mais 1/3 do período aquisitivo de 2018/2019. Custas majoradas em R\$ 200,00 calculadas em 2% sobre o valor de R\$ 10.000,00 ora arbitrado, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha o valor da indenização por danos morais fixados na sentença de 1º grau. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000479-02.2021.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Marco Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001087-22.2018.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Marco Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000206-46.2021.5.19.0059 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Daniel Felinto dos Santos Neto, OAB/CE 24823. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado André Falcão de Melo, OAB/AL 3548. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer o direito do reclamante à jornada de seis horas diárias e condenar a reclamada ao pagamento de duas horas extras (7ª e 8ª horas) por dia de trabalho, com adicional de



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

50% no período de 12/07/2017 a 01/03/2020, bem como dos reflexos em repouso semanal remunerado, FGTS, férias acrescidas de um terço; décimo terceiro salário, PLR e APIs, conforme pedido e nos termos dos contracheques trazidos aos autos, aplicando-se o divisor 180, e ainda condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no montante de 15% sobre o valor da condenação. A atualização do crédito observará o quanto decidido pelo STF no julgamento das ADCs 58 e 59, determinando-se que seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Contribuições previdenciárias e imposto de renda na forma da lei. Custas fixadas em R\$ 3.400,00, calculadas sobre R\$ 170.000,00, valor provisoriamente atribuído para fins recursais, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhe negava provimento e, em caso de condenação em horas extras, que fosse deduzido os valores a título de gratificação de função. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 13 Processo N° ROT-0000572-65.2021.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo agravante, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 15 Processo N° ROT-0000605-37.2021.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marcelo Galli, OAB/SP 138.476. Fez sustentação oral pelo Sindicato recorrido, o advogado Adalberto José da Costa Tenorio, OAB/AL 10025. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000483-02.2020.5.19.0058 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. Custas pela reclamada. **Ordem: 2 Processo N° ROT-0000078-96.2021.5.19.0262 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, DE OFÍCIO, não conhecer do segundo recurso adesivo obreiro por preclusão consumativa e conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso do Litisconsorte - DNIT e, DE OFÍCIO, julgar pela reforma da sentença para excluir da condenação a obrigação do obreiro ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos ao patrono da litisconsorte - DNIT. Por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da reclamada principal para, reformando-se a sentença, determinar seja utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade o valor do salário mínimo e julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade no período em que o autor encontrava-se afastado para tratamento de saúde. E, por maioria, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro para, reformando a sentença, fixar o valor a título de danos morais e estéticos para o montante total de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Custas complementares, pelo reclamado, no valor de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado para este fim, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao apelo obreiro, e quanto à concessão dos benefícios da justiça gratuita ao obreiro, acompanhou o voto do Relator por fundamento diverso. **Ordem: 24 Processo N° ROT-0000849-94.2020.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, CONHECER de ambos os recursos, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Custas mantidas. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000789-30.2020.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado por BOMPREÇO e, no mérito, dar-lhe parcial



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento, reformando a sentença de ID. 2173b73 para: a) excluir de sua condenação a obrigação de reintegrar (e manter reintegrada) a reclamante e de pagar parcelas equivalentes aos salários, 13º, FGTS do período entre a data da dispensa e da efetiva reintegração ao emprego; b) excluir do condeno o pagamento de indenização por danos materiais; c) fixar o valor da condenação a título de compensação por danos morais deferida em favor do obreiro, em R\$ 20.000,00; d) minorar os honorários periciais para R\$2.000,00, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que minorava o valor da condenação a título de compensação por danos morais deferida em favor do obreiro, para o importe de 3 vezes o montante recebido pelo trabalhador quando de sua dispensa, o que soma R\$6.280,00. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo trabalhador para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais a cargo do reclamado, minoradas para R\$125,60, calculadas sobre R\$6.280,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, já recolhidas. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000793-10.2019.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada Claro S.A., o advogado Edivaldo da Costa Lima, OAB/PE 44324. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e no mérito, dar-lhe parcial provimento para arbitrar a reduzir a condenação em horas extras para dez horas extras semanais, e oito horas extras mensais a título de intervalo interjornada. Quanto ao recurso do reclamante, conhecer e negar provimento. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000952-64.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Jose Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000592-63.2020.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Adier Fonseca Junior, OAB/SP 337.038. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença: (1) determinar que a reclamada seja citada para pagar a dívida e realizar obrigação de fazer nos termos do art. 880 da CLT; e (2) excluir da condenação a aplicabilidade da multa de 10% no caso de descumprimento da obrigação de pagar. Custas mantidas. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000127-07.2022.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Antonio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000659-68.2019.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Larissa Moura Saraiva, OAB/AL 9995. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000558-78.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Lucas Cordova Dornelas da Costa, OAB/SP 430703. **Resultado:** por unanimidade, rejeitar as preliminares de não conhecimento das insurgências apresentadas por ambas as partes. Por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para reformar a sentença de mérito no que diz respeito ao deferimento dos benefícios da gratuidade judiciária em favor do autor, condenando-lhe no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos patronos da empresa, no importe de 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, deferindo em seu favor os reajustes salariais previstos nas normas coletivas trazidas aos autos, conforme fundamentação. Custas processuais pela empresa, majoradas para R\$100,00, calculadas



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sobre R\$5.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado para fins de fixação da exação. Atente a Secretaria para o requerimento de notificação exclusiva de ID. f34fa72 - pág. 2, apresentado pela empresa, o qual se defere. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000801-07.2021.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamada Plus Express Transportadora Ltda não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do obreiro para, reformando a sentença: 1- Em razão da coisa julgada material, determinar a estrita observância da decisão emanada do processo 0000667-91.2018.5.19.0004 em relação à responsabilidade das empresas; 2- Fixar honorários advocatícios sucumbenciais em 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. **Ordem: 30 Processo nº 0000073-07.2021.5.19.0058 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 31 Processo nº 0000112-91.2020.5.19.0008 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para suprir a omissão fazer constar no capítulo "B" (fl. 790) e no dispositivo do Acórdão (fl. 793) a manutenção dos honorários advocatícios em 15% sobre o valor da liquidação. **Ordem: 32 Processo nº 0000245-36.2020.5.19.0008 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 33 Processo nº 0000331-76.2021.5.19.0006 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios por ausência de interesse recursal. **Ordem: 34 Processo nº 0000336-89.2021.5.19.0009 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. **Ordem: 35 Processo nº 0000359-88.2021.5.19.0056 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 36 Processo nº 0000422-07.2021.5.19.0059 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer e ACOLHER os embargos de declaração para, corrigindo o erro material (digitação) existente no acórdão, substituir o termo "condenar o reclamante..." por "**condenar a reclamada** a pagar ao reclamante 5h20min. extras semanais com adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, RSR e em FGTS + 40%, referentes ao período imprescrito" (destaque). **Ordem: 37 Processo nº 0000535-70.2021.5.19.0055 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos manejados pelas partes. No mérito, acolher os aclaratórios opostos pela demandada, porém sem efeito modificativo, apenas para determinar a republicação do acórdão inserido no sistema do PJE sob Id. 6df0b76. Rejeitar os declaratórios apresentados pela parte autora. **Ordem: 38 Processo nº 0000544-27.2017.5.19.0005 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e negar-lhes provimento. **Ordem: 39 Processo nº 0000563-38.2021.5.19.0055 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, porque completa a prestação jurisdicional. **Ordem: 40 Processo nº 0000610-28.2020.5.19.0061 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, determinar que conste da conclusão do acórdão as custas processuais majoradas em R\$ 200,00, a cargo das reclamadas, calculadas sobre o valor acrescido à condenação (R\$ 10.000,00), ora arbitrado, para os devidos fins. **Ordem: 41 Processo nº 0000649-96.2020.5.19.0005 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 42** **Processo nº 0000767-84.2020.5.19.0001 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 43** **Processo nº 0000940-58.2018.5.19.0008 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, porque completa a prestação jurisdicional. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às quatorze horas e cinquenta minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**